



**PARECER Nº 1815, DE 2024, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1356, DE 2023**

De autoria do deputado Rômulo Fernandes, o projeto em epígrafe objetiva declarar como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado o Parque Ecológico da Gruta Santa Luzia, em Mauá.

Tendo em vista que o projeto foi aprovado em Plenário com a emenda proposta pela Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento em seu Parecer nº 1807/2024, ele deve receber a seguinte redação final:

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado de São Paulo o Parque Ecológico da Gruta Santa Luzia, em Mauá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado Patrimônio Histórico e Cultural do Estado de São Paulo o Parque Ecológico da Gruta Santa Luzia, localizado na Rua Luzia da Silva Itabaiana, nº 101, na altura da Avenida Barão de Mauá, nº 5600, entre o Jardim Itapeva e o Jardim Adelina, em Mauá.

Artigo 2º - São objetivos da declaração de que trata essa lei:

I - a preservação e a conservação das edificações mencionadas no artigo 1º;

II - o direito à preservação da história, da memória, da identidade, das tradições e das referências culturais da comunidade;

III - a promoção e a difusão dos bens de valor cultural pertencentes à comunidade, inclusive por meio da manutenção de um memorial, assegurando sua transmissão às futuras gerações.

Artigo 3º - Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do bem histórico e cultural de que trata esta lei.

Artigo 4º - As eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portanto, propomos a redação final supra ao Projeto de Lei nº 1356, de 2023.

Conte Lopes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CONTE LOPES, PROPONDO REDAÇÃO FINAL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13/11/2024.

Altair Moraes – Presidente

Dani Alonso	Favorável ao voto do relator
Lucas Bove	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Altair Moraes	Favorável ao voto do relator
Rafael Saraiva	Favorável ao voto do relator
Caio França	Favorável ao voto do relator